



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

Relatório Final de Gestão 2020 - CMJ

Este relatório tem por finalidade detalhar as ações e resultados de fim de mandato legislativo na questão Fiscal, Contábil e financeiro da Câmara Municipal de Japira referente ao ano de 2020. Neste sentido este documento está estruturado em quatro itens compostos de informações inerentes aos processos pertinentes. Em um primeiro momento será discriminado a situação Contábil Patrimonial com saldos das naturezas orçamentárias, em um segundo momento será apresentada a composição financeira desta Casa de Leis, elencando os passivos e contingências, compondo também detalhamento sobre o cumprimento da agenda de obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Por fim fará uma breve e sucinta descrição sobre o processo de transição do poder Legislativo em consonância com a Lei Municipal 1208/2020.

Item I – Contábil Patrimonial

Segue quadro da situação da execução orçamentária da Câmara Municipal de Japira atualizada até o dia 22 de dezembro de 2020:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ F	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL DE JAPIRA	1.000.200,00	1.000.200,00	920.937,89	79.262,11
001 CÂMARA MUNICIPAL	1.000.200,00	1.000.200,00	920.937,89	79.262,11
01.031.0001.1001 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	1.000.200,00	1.000.200,00	920.937,89	79.262,11
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00010 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	555.000,00	539.000,00	528.634,49	10.365,51
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00020 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	118.000,00	118.000,00	110.908,38	7.091,62
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
00030 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	97.000,00	47.000,00	42.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00040 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.200,00	30.200,00	16.469,01	13.730,99
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00050 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	20.000,00	13.530,99	6.469,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00060 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00	156.000,00	139.931,46	16.068,54
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	59.732,56	10.267,44
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00080 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	20.000,00	9.731,00	10.269,00
	1.000.200,00	1.000.200,00	920.937,89	79.262,11

Conforme apresentado na tabela acima, a execução orçamentária da Câmara Municipal de Japira alcançou 92% do previsto no Orçamento inicial, destacando a natureza de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

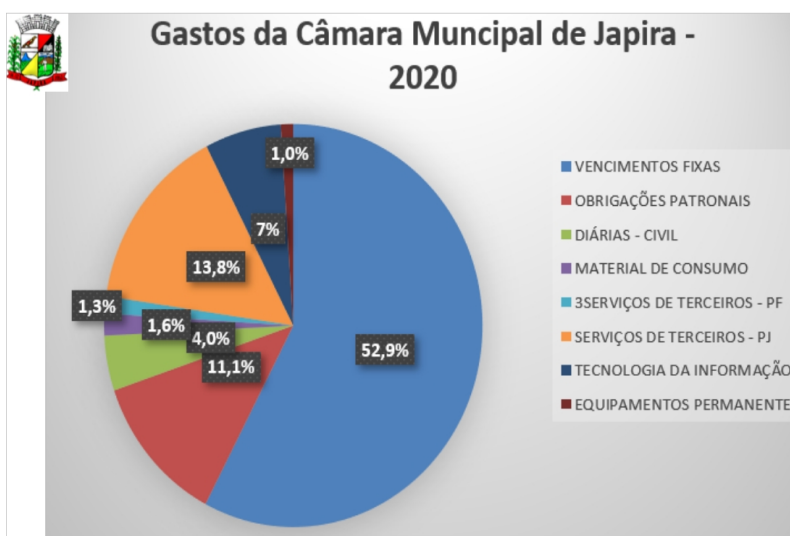
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

despesa 3.1.90.11.00.00 que teve aproximadamente 99% do seu orçamento executado, esses valores mostram que o planejamento inicial realizado ainda na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2019), foi eficiente, pois a realização de entrada de recursos e execução da despesa seguiu o protocolo legal de planejamento e desembolso. Pode-se concluir então que a execução orçamentária da Câmara Municipal de Japira se deu de forma satisfatória, dentro dos limites legais e necessários para a manutenção desta casa de Leis.

Apresenta-se os demais gastos executados de forma a dinamizar um olhar amplo sobre a segmentação das despesas da Câmara Municipal de Japira:



Conforme gráfico acima, e considerando o planejamento inicial, pode-se avaliar que cerca de 90% do orçamento geral da Câmara Municipal de Japira está alocado de forma direta, alguns deles de imposição legal (Folha e Inss), não podendo ser direcionado a outra natureza de despesa por poder discricionário de gestão.

Considerando a especificidade da natureza de despesa 3.1.90.11.00.00, cabe salientar os parâmetros legais estabelecidos para sua realização, pois gastos com vencimentos e vantagens fixas estão cobertos pelos índices, máximo – prudencial e de alerta, impostos pela CF/88 e LRF.

ÍNDICES ESTABELECIDOS	VALORES BASES	LIMITES	Gastos com Pessoal	Proporção
Limite imposto pela LRF - 6% da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	6% da Receita Corrente Líquida R\$ 20.243.667,71	R\$ 1.214.620,06	R\$ 528.634,49	Limite Legal - 6% Índice de gastos 2,6%
Limite Imporsto pela CF/88 § 1º do art. 29-A, CF	70% do repasse do Executivo R\$ 1.000.200,00	R\$ 700.140,00	R\$ 528.634,49	Limite Legal - 70% Índice de gastos 52,9%



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

Conforme dados extraídos da base contábil/orçamentária, é possível observar que os índices com a folha de pagamento não só estão dentro dos limites legais, mas em um patamar confortável, pois nem sequer estão próximos dos limites prudenciais ou de alerta tipificados e analisados semestralmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em relação ao Duodécimo, podemos avaliar que o Executivo Municipal **cumpriu em todos os repasses** a determinação legal relativo a data do repasse, e seu valor previamente aprovado na Lei Orçamentária Anual. Considerando o ano de 2020, esta Casa de Leis recebeu a título de Repasse Financeiro do Executivo o valor de R\$ 1.000.200,00 (um mil e duzentos reais) em parcelas mensais de R\$ 83.350,00 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), sendo este repasses realizados sempre no dia 20 de cada Mês, ou em dia útil anterior. O saldo financeiro de sobras de disponibilidades serão devolvidos ao Executivo no final do mandato, este assunto será melhor explorado no item a seguir.

Em relação aos restos a pagar, considerando os relatórios contábeis/orçamentários, observa-se que esta Casa de Leis não tem restos a pagar processados e não processados, ou seja o orçamento de 2020 será encerrado em 31 de dezembro deste ano na sua plenitude, não restando valores a pagar, seja apenas empenhados e não pagos como empenhados, liquidados e não pagos. Neste sentido a Câmara Municipal de Japira está em consonância com a legislação pertinente que determina a obrigatoriedade de que só pode haver restos a pagar se apresentar disponibilidade financeira para sua quitação (Art. 42 da LRF)

No que tange o patrimônio desta Câmara Municipal cabe a análise sob duas perspectivas, ambas dentro do mesmo escopo contábil. Em relação ao ATIVO da entidade, podemos avaliar que os ativos financeiros e não financeiros estão alocados conforme as determinações da Lei 4.320/64, possibilitando assim a análise dos elementos de decisão discricionária e de decisão imposta, muito embora esta análise seja mais interessante, e de extrema necessidade, no poder executivo, por sua característica orçamentária. Porém, cabe ressaltar a necessidade urgente de se realizar uma reavaliação dos ativos permanentes desta entidade, uma vez que consta nos sistemas contábeis os determinados bens sendo mensurados pelo seu preço de custo (aquisição), assim para que o Balanço Patrimonial, em especial o ATIVO, seja mensurado de forma correta torna-se necessário a reavaliação dos itens do patrimônio pelo valor justo (termo técnico contábil), em caso que não seja possível esta



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

mensuração que siga as deliberações compostas pela Comissão de Pronunciamentos Contábeis (CPC 27 – Ativos Permanentes). No que tange ao PASSIVO, verificamos que essa entidade não possui obrigações a executar, seja com Pessoal, Fiscal, Financeira ou com Terceiros.

Quantos aos procedimentos formais da execução da despesa e realização da receita, cabe salientar que os processos encontram-se todos impressos e organizados por mês, dia e em ordem cronológica em relação aos números dos empenhos e suas respectivas liquidações e pagamentos, assim, este setor contábil mantém o processo organizado diariamente apresentando como ultimo empenho registrado na data de hoje (22 de dezembro de 2020) com numeração 345.

Durante o ano de 2020 foram realizados apenas duas alterações orçamentárias, ambas devidamente publicadas. A resolução 001 de 2020, abrindo Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), por cancelamento da Natureza 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil e suplementação da Natureza 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e, por fim, a resolução 002/2020, abrindo Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), por cancelamento da Natureza 3.3.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e suplementação da Natureza 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Neste contexto, considerando o orçamento, as especificidades e limites legais impostos a algumas naturezas de despesas, a realização de entrada de recursos por meio do duodécimo e a saída de recursos nos gastos previamente planejados, podemos avaliar que a execução orçamentária das Receitas (repasse financeiros) e Despesas se deram de forma satisfatória e dentro dos parâmetros legais (vide informações complementares no portal de transparência, item Relatórios de gestão fiscal).

Item II - Situação Financeira

As disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Japira são consequência dos repasses do executivo (duodécimo), sendo alocadas conforme demanda legal previamente estimada e fixada na Lei Orçamentária anual. Neste sentido, este item do presente relatório será para apresentação do cenário financeiros e suas disponibilidades, bem como as obrigações conciliadas até o ultimo dia de mandato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

Em relação as contas bancárias, esta Câmara Municipal mantém apenas duas contas ativas, ambas na Caixa Econômica Federal, agência de Ibaiti-Pr, uma conta é para a movimentação dos recursos LIVRES inerentes a todas as despesas orçamentárias e a segunda conta é para movimentação de consignados (extraorçamentário), relativos a valores descontados em folha o qual a câmara Municipal atua como fiel depositário.

Os saldos atualizados do dia 22 de dezembro de 2020 assim se apresentam:

Conta	Saldo 22/12/2020
Livre	R\$ 84.039,29
Consignado	R\$ 7.252,66

Investiemnto	R\$ -
--------------	-------

As disponibilidades financeiras nas contas da Câmara Municipal de Japira perfazem um obrigatório, uma vez que que esta conta abrange apenas valores o qual a Câmara é fiel total de R\$ 91.291,95 (neventa e um mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), considerando que o saldo disponível na conta “consignação” tem direcionamento depositário, neste caso os valores em questão estão correlacionados ao INSS descontado em folha referente ao 13º salário (R\$ 1.880,55) e IRRF sob a folha do mês de Dezembro de 2020 (R\$ 2.798,25) e 13º salário (2.573,86). Em relação ao saldo da conta “livre” podemos avaliar que a maioria das despesas para manutenção desta Casa de Leis já foram quitadas, restando valores como Publicação Oficial e saldos rescisórios pela baixa de portaria de exoneração de cargos comissionados que serão registrados no último dia do mês.

Em razão dos pagamentos a terceiros, esta Câmara apresentou um prazo máximo de pagamento de 2 a 3 dias em média, ou seja dado o início da despesa com o devido empenho do ato, até o seu devido desembolso (pagamento), deve um lapso de dois a três dias. Isso significa que a gestão financeira desta casa de Leis sempre teve saldo para quitação das suas obrigações, mantendo disponibilidade de giro tanto das despesas de manutenção como a obrigações permanentes da entidade. Na data atual a Câmara Municipal de Japira não tem passivo exigível, ou seja não mantém obrigações a pagar com terceiros. Cabe ressaltar que o pagamentos efetuados por esta Casa de Leis foi realizado por meio de transferência bancária em conta específica do beneficiário, salvo em casos específicos, este procedimento permite o completo controle sobre a origem e destinação do gasto público, corroborando com as determinações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

Do saldo permanente às contas do Legislativo Municipal de Japira, serão conciliados os pagamentos dos saldos rescisórios dos cargos comissionados pela baixa na portaria de exoneração, que se dará no dia 31 de Dezembro do ano vigente, sendo assim, absorvido pelo próprio orçamento financeiro de 2020.

Por imposição legal a Câmara Municipal não pode transitar valores de disponibilidades em suas contas de um exercício para outro (salvo em situações específicas), assim, esta Casa de Leis irá, ao final do ano vigente, realizar a devolução de saldo financeiro ao executivo municipal. Neste sentido, a Câmara Municipal de Japira provisiona a devolução de saldos do saldo apresentado, ressaltando o pagamento de despesas oriunda do mês de dezembro, considerando seu saldo no dia 31 de Dezembro. O saldo a ser devolvido a princípio teria a destinação relativos a obra de reforma e readequação do prédio da Câmara Municipal de Japira, porem tal ato deve ser precedido de processo formal de compras (licitação), que apesar de iniciado, não foi finalizado dentro do ano vigente, não permitindo o prévio empenho deste valor. Neste sentido, em ultima reunião ordinária dessa Legislatura, realizada no dia votou-se pela indicação ao executivo do direcionamento dos valores devolvidos a reforma da Câmara de Japira para o ano de 2021 (Vide Ata da reunião no site da Câmara de Japira).

Apresenta-se a seguir as devoluções realizadas nos últimos 7 anos por esta Casa de Leis ao executivo municipal:



Considerando os últimos 7 anos relacionados na análise, podemos observar que desde 2013 houve uma tendência de execução financeira perto dos 100% arrecadados (duodécimo), gerando assim devoluções entre mil e vinte mil reais (anos 2013 – 2014 -2015 -2016 e 2019), porem há um recorte que vale ressaltar pela atipicidade nas devoluções, no ano de 2017 foram devolvidos cerca de cento e sessenta mil reais ao executivo, enquanto no ano de 2018 os



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

valores chegaram a quase cento e oitenta mil reais. Muito embora a devolução de valores ao executivo possa sempre ser visto com bons olhos, cabe a análise de que quanto maior a devolução de saldo ao executivo demonstra que a Câmara não executou o planejamento inicial proposto, isso pode evidenciar sim que houve uma economia de orçamento, mas também pode demonstrar que não houve a execução eficiente do planejamento hora proposto, ou ainda que, na elaboração da Lei Orçamentária Anual houve erro na destinação de recursos ao Legislativo, direcionando orçamento a uma natureza de despesa sem que tenha capacidade de gasto em detrimento de outra área da administração que por ventura possa ter ficado com menos orçamento. Para uma resposta mais concreta seria necessário uma análise das proporções das naturezas de despesa pelo órgão gestor (executivo), sem o qual apenas enumeramos tendências em relação as devoluções.

Neste contexto, onde a situação financeira desta entidade esteve, e está, dotada de disponibilidade para contrapor seus gastos, alinhado aos processos regulares das despesa pública, bem como a entrada de recursos por meio do repasse do executivo, podemos concluir que a execução financeira desta entidade se deu de forma satisfatória e dentro dos parâmetros legais vigentes.

Item III - Situação Fiscal

A Câmara Municipal, assim como toda entidade pública, está obrigada ao repasse de informações aos órgãos competentes, bem como a publicação dos dados de execução orçamentária para que possa haver a possibilidade de controle legal e social dos seus atos. Neste sentido cabe elencar as obrigações fiscais e seu estágio de realização.

As obrigação sistêmicas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, podem ser acompanhadas pelo endereço <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/agenda-de-obrigacoes/58/area/251>, onde podemos verificar que este Legislativo encontra-se em dia com sua agenda de obrigações. De forma segmentada o Sistemas de Informação Municipal (SIM-AM) está em dia, sendo o último envio de dados referente a Novembro de 2020, o mês de Dezembro de 2020 e o encerramento do exercício tem até a data de 30 de Janeiro para o fechamento e envio. Da mesma forma encontra-se Sistema de Integração de Atos de Pessoal (SIAP) com a entrega de Novembro de 2020 realizada, da mesma forma o mês de Dezembro e seu fechamento tem o prazo até dia 30 do ano subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

Protocolo 2020760930

Ano 2020

Mês Novembro

Fechado em 10/12/2020

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA (9864)

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.

Protocolo de Entrega do último SIM-AM retirado do site do TCE em 22/12/2020

A ATOTECA está completa e alimentada com todos as leis e atos deste legislativo no corrente ano de 2020, da mesma forma o Sistema de Licitação encontra-se devidamente preenchido (considerando que as licitações desta Casa de leis são realizadas em sua totalidade pelo corpo do executivo municipal, seguindo a numeração proposta por eles e suas determinações legais.

Entidade	Tipo Folha	Nome da Folha	Mês	Ano	Data Pagamento	Responsável Importação	Responsável Geração	Data/Hora Importação
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA	Normal - Verbas Gerais	FOLHA PAGAMENTO	11	2020	20/11/2020	030.436.759-16	030.436.759-16	22/12/2020 18:00:14

Protocolo retirado do Site do TCE em 22/12/2020

Em referência as publicações obrigatórias deste Legislativo, cabe salientar que conforme o disposto no Manual de Demonstrativos fiscais, editado pela STN, foram publicados os seguintes relatórios

1º Semestre

Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, publicado no dia 17 de Julho de 2020, podendo ser acessado pelo endereço <http://transparencia.japira.pr.gov.br/8012-relatorio-de-gestao-fiscal-consolidado-demonstrativo-da-despesa-com-pessoal-orcamento->



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

[fiscal-da/](#), junto ao Diário Oficial do Município de Japira ou pelo Jornal JCN de circulação regional. (Data limite para publicação: até o trigésimo dia do mês de Julho)

2º semestre

Anexo 1 Demonstrativo de Despesas com Pessoal – publicado no dia 30 de Janeiro de 2020, podendo ser acessado pelo endereço <http://transparencia.japira.pr.gov.br/7384-relatorio-de-gestao-fiscal-consolidado-demonstrativo-da-despesa-com-pessoal-orcamento-fiscal-da/>, junto ao Diário Oficial do Município de Japira ou pelo Jornal JCN de circulação regional. (Data limite para publicação: até o trigésimo dia do mês de janeiro)

Anexo 5 Demonstrativo de Disponibilidades de Caixa e restos a Pagar publicado no dia 30 de Janeiro de 2020, podendo ser acessado pelo endereço <http://transparencia.japira.pr.gov.br/7383-relatorio-de-gestao-fiscal-demonstrativo-da-disponibilidade-de-caixa-dos-restos-pagar-orcamento/>, junto ao Diário Oficial do Município de Japira ou pelo Jornal JCN de circulação regional. (Data limite para publicação: até o trigésimo dia do mês de janeiro)

Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal publicado no dia 30 de Janeiro de 2020, podendo ser acessado pelo endereço <http://transparencia.japira.pr.gov.br/7385-relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria-demonstrativo-simplificado-do-relatorio-resumido-da/>, junto ao Diário Oficial do Município de Japira ou pelo Jornal JCN de circulação regional. (Data limite para publicação: até o trigésimo dia do mês de janeiro)

Na mesma data foram publicados também o Balanço Patrimonial e Orçamentário, podendo ser acessado pelo endereço <http://transparencia.japira.pr.gov.br/7382-balanco-patrimonial-exercicio-2019-balanco-anual-camara-municipal-de-japira/>, junto ao Diário Oficial do Município de Japira ou pelo Jornal JCN de circulação regional. (Data limite para publicação: até o trigésimo dia do mês de janeiro).

Os relatórios referentes ao segundo semestre de 2020 (Julho a Dezembro) serão publicados até o trigésimo dia do mês de janeiro do ano de 2021, tanto no mural digital do Diário Oficial de Japira quanto no Jornal Impresso Oficial do Município.

Em relação as obrigações fiscais juntos aos órgãos fazendários apresentasse as certidões negativas como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

- **Receita Federal e Previdência Social**

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:43:04 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília. Válida até 20/06/2021. Código de controle da certidão: **3E18.E358.7281.7AB2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAPIRA CAMARA DE VEREADORES
CNPJ: 77.774.461/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:43:04 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/06/2021. Código de controle da certidão: **3E18.E358.7281.7AB2** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- **FGTS**

Validade:15/12/2020 a 13/01/2021

Certificação Número: 2020121505532692949390

Informação obtida em 22/12/2020 18:46:23

 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	
Inscrição:	77.774.461/0001-46
Razão Social:	JAPIRA CAMARA DE VEREADORES
Endereço:	R PRINCIPAL S/N / CENTRO / JAPIRA / PR / 86585-000
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.	
Validade: 15/12/2020 a 13/01/2021	
Certificação Número: 2020121505532692949390	
Informação obtida em 22/12/2020 18:46:23	
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br	



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

- **Dívidas Trabalhistas**

Certidão nº: 34508515/2020

Expedição: 22/12/2020, às 18:49:39

Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAPIRA CAMARA DE VEREADORES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.774.461/0001-46
Certidão nº: 34508515/2020
Expedição: 22/12/2020, às 18:49:39
Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAPIRA CAMARA DE VEREADORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.774.461/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Neste sentido, considerando as publicações pertinentes e obrigatórias, bem como o envio de dados para alimentação dos sistemas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e a Regularidade Fiscal juntos aos órgãos fazendários, conclui-se que esta casa de leis mantém vínculo de legalidade das suas obrigações fiscais.

Item IV – Transição de Mandato

Nesta penúltima semana do mês de Dezembro de 2020 deu-se a transição de mandato conforme determinação da Lei Municipal 1208/2020, o processo foi iniciado com a convocação da comissão composta pela nova Legislatura (2021-2024), membros da atual mesa diretiva, bem como os Funcionários Efetivos e Commissionados desta Casa de Leis. Em reunião realizada no dia 15 de Dezembro de 2020 as 19:00hs na sede da Câmara municipal de Japira. Esta reunião foi devidamente gravada e faz parte da biblioteca audiovisual desta Casa de Leis. De



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

forma sintética foram expostos a situação financeira, contábil e patrimonial desta entidade e respondida as indagações dos presentes (comissão e demais vereadores). A transição teve continuidade nos dois dias seguintes (16 e 17 de dezembro), com a entrega dos documentos enumerados no Art. 16, item I, II, III, IV, V e VI da presente Lei. Segue em anexo **(ANEXO I)** os relatórios condensados elaborados na transição de mandato, lembrando que os documentos oficiais, completos e consolidados estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Japira no endereço: <https://camarajapira.pr.gov.br/>, na Aba “**Transição de Mandato 2020 -2021**”

Em resumo este documento procurou demonstrar a atual situação financeira, econômica, contábil e patrimonial da Câmara Municipal de Japira de forma a dar transparência aos resultados de Gestão e atos do administrativo da mesa diretiva biênio 2019-2020, ao mesmo tempo que procura manter uma ligação direta junto a população por meio da publicação deste ato. Por fim, este relatório também fará parte do holl de documentos publicados junto ao diário oficial deste município em meio digital e impresso. Da mesma forma que esta entidade, por obrigação legal, dispõe de toda documentação comprovante deste relatório, bem como todos os atos e processos de despesas, na íntegra, realizados no período, podendo ser solicitado, manuseado e analisado por todo e qualquer cidadão que sintam-se instigado a se inteirar dos procedimentos adotados.

Japira-Pr 22 de dezembro de 2020

Presidente da Câmara Municipal de Japira

Thiago Augusto Mendes Abucarub

Departamento Administrativo

Rafael Oliveira Santos

Diretor Geral de administração

Departamento Contábil

Luciano M. Diniz

Contador Efetivo

Departamento Jurídico

Claudiney Alessandro Gonçalves

Procurador Efetivo

Assessoria Especial

Celso Antônio Ribeiro dos Santos

Assessor Comissionado



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni de Oliveira Santos, s/nº - ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ

DECLARAÇÃO.

Declaramos que comparecemos nesta casa de leis, nesta data, por volta das 17h30min, sendo que foi entregue cópia digital e física dos documentos listados no artigo 16 da referida Lei Municipal 1.208/2020 (Lei de Transição Democrática), bem como cópia de ata da reunião realizada em data de 15.12.2020, razão pela qual, assinamos a presente declaração de recebimento de documentos.

Japira-PR., 17 de Dezembro de 2020.


Alesandro Oliveira Santos

Vereador


Alekison Michel Tomazi

Vereador Eleito


Hariel Vieira Fogaça

Vereador Eleito



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46



Declaração conforme Art. 16 Item I da Lei 1208/2020, em referência aos itens solicitados a seguir.

I - No âmbito documental e jurídico:

a) certidão com a indicação do titular da Procuradoria-Geral do Município e especificação da forma de provimento na função (se cargo efetivo, função gratificada ou cargo comissionado);

Segue declaração em anexo (ANEXO I)

b) Lei de Plano Plurianual;

Item 001 do Pendrive

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente;

Item 002 do Pendrive

d) Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;

Item 003 do Pendrive

e) Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

Item 004 do Pendrive

f) Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;

Item 005 do Pendrive

g) Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;

Item 006 do Pendrive

h) Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Item 007 do Pendrive



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46



i) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;

Item 008 do Pendrive

j) Lei de Zoneamento;

Item 009 do Pendrive

k) Código de Postura;

Item 010 do Pendrive

l) Código Tributário;

Item 011 do Pendrive

m) Plano Diretor;

Item 012 do Pendrive

n) Lei do Controle Interno;

Item 013 do Pendrive

o) Lei de Concessão de Diárias;

Item 014 do Pendrive

p) certidão de que mantém continuamente alimentados os sistemas de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como os sistemas de informações federais;

Segue certidão em anexo (ANEXO II)

q) relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, réu ou

terceiro interessado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46




Segue demonstrativo de ações em anexo (ANEXO III)

r) relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

Esta Casa de Leis **não possui precatórios a pagar.**

Japira, 17 de Dezembro de 2020


Claudiney Alessandro Gonçalves
Procurador Jurídico Efetivo
OAB 23327 – Portaria 03/2008CMJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
Confere com o original

Declaração conforme Art. 16 Item II da Lei 1208/2020, em referência aos itens solicitados a seguir.

a) nome dos responsáveis financeiros/tesoureiros do Município

Responsáveis por setor:

Setor Contábil: Luciano Matias Diniz – CPF 030.436.759-16

Setor Financeiro – Rafael de Oliveira Santos – CPF 076.406.779-63

Tesoureiro – Nivaldo Nicolau – CPF 340.545.619-34

b) relação de todas as contas bancárias do Município, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;

Contas da Câmara Municipal de Japira

Caixa Econômica Federal

Agência de Ibaiti – 0918

Conta Livre – 52-3

Conta Consignação – 56-6

Responsável financeiro pelas contas: Rafael Oliveira Santos e Nivaldo Nicolau

c) extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;

Segue em anexo (ANEXO I)

d) relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;

Esta Câmara Não possui empréstimos de qualquer natureza.

e) relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição pública ou privada, valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento

Esta Câmara Não possui saldo não resgatado de investimentos. (ANEXO II)

f) relação dos talonários de cheques para entrega, com demonstrativo das folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão, indicando o funcionário responsável pela guarda;

Cheques disponíveis da conta 52-3:

Numeração disponível – 901066 a 901084 (19 folhas) – todos em sequência numérica e não preenchidos.

Responsável Pela Guarda: Rafael de Oliveira Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46



g) demonstraç o do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar n  101, de 4 de maio de 2000, devendo considerar na determina o da disponibilidade de caixa os encargos e despesas compromissadas a pagar at  o final do exerc cio;

Segue em anexo o relat rio de restos a pagar (ANEXO III), considerando que o valor da folha de Dezembro de 2020 e 13  do ano corrente j  encontram-se empenhados e devidamente liquidados, todos com disponibilidade financeira para sua quita o que s  n o aconteceu pelo prazo de vencimento, assim, esta c mara chegar  ao dia 31 de dezembro de 2020 com valores zerados de restos a pagar.

h) demonstraç o do cumprimento do disposto no artigo 8 , par grafo  nico, da Lei Complementar n  101, de 2000;

Segue em anexo (ANEXO IV)

i) relat rio das despesas empenhadas, n o liquidadas e n o pagas, ao final do mandato;

Esta casa de leis n o possui em seus registros despesas n o processadas (Empenhadas, n o liquidadas e n o pagas)

j) demonstraç o de que as despesas empenhadas e liquidadas, n o pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balan o patrimonial, justificando a preteriu o na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;

Segue demonstrativo de concilia o (ANEXO V)

k) demonstraç o de que as despesas n o liquidadas, que n o possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exerc cio seguinte, ao final do mandato;

Vide Item "i"

l) demonstraç o de que n o tenha ocorrido o cancelamento/anula o de empenho de despesa liquidada;

Segue em Anexo (ANEXO VI)

m) declara o de que n o tenha havido autoriza o, ordena o ou execu o de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revis o de remunera o, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, em aten o ao disposto no art. 21, par grafo  nico, da Lei Complementar n  101, de 2000;

Segue em Anexo (ANEXO VII)

n) demonstraç o de que somente tenha ocorrido a inscri o em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, n o pagas at  o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;

Vide item "j"



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46



o) relatório das obrigações contraídas, restos a pagar, evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento; e

Segue em Anexo (ANEXO VIII) relatório de restos a pagar, considerando que todos os valores encontram-se processados aguardando seu pagamento em data correta (21/12/2020)

p) demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Segue em anexo (ANEXO IX)

Japira, 17 de dezembro de 2020



Luciano Matias Diniz
Contador CRC 079379-8/O



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-70



Declaração conforme Art. 16 Item III da Lei 1208/2020, em referência aos itens solicitados a seguir.

a) relação de todos os servidores públicos do ente, com a indicação do vínculo efetivo, comissionado ou temporário, cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;

Segue em anexo (ANEXO I)

b) relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;

Servidores com função gratificada
Claudiney Gonçalves
Luciano Matias Diniz
Lei que autoriza 1090/2014. Art. 4º Anexo V

c) relação dos serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade ou credenciamento;

Não há Funcionários contratados por inexigibilidade ou credenciamento.

d) folha de pagamento de todos os servidores, empregados, contratados, recibados do Município;

Segue em anexo (ANEXO II).

e) demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários/vencimentos e proventos, incluindo a gratificação natalina dos servidores;

Segue em anexo, considerando que o valor a pagar apresentado é referente ao saldo da folha de Dezembro/2020 e 13º Salário, ambos serão pagos no dia 21 do mês corrente. (ANEXO III)

f) relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato

Esta Câmara não possui funcionários temporários contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46



g) relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento

Esta Câmara não possui funcionários Cedidos.

h) demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres, ou seja, referente os meses de abril, agosto e dezembro;

Segue em anexo (ANEXO IV)

i) demonstração da existência ou não de concurso público, teste seletivo e processo seletivo simplificado vigente, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;

Não há processo de Concurso Público, Teste Seletivo ou PSS vigente nesta Casa de Leis.

j) demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro.

Segue em anexo (ANEXO V)

Japira, 17 de Dezembro de 2020


Luciano Matias Diniz
030436759-16



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46



Declaração conforme Art. 16 Item IV da Lei 1208/2020, em referência aos itens solicitados a seguir.

a) inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções ou ampliações ainda não se encontra averbado no Cartório de Registro Civil;

Segue em anexo declaração (ANEXO I)

b) relação dos veículos, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;

Segue documentos em anexo (ANEXO II)

c) relação dos veículos em conserto, caso em que deverá indicar a empresa onde se localiza o bem para manutenção;

Esta casa de leis não possui veículos em conserto.

d) inventário dos bens móveis com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor;

Segue planilha em anexo (ANEXO III)

e) termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato;

Segue declaração em anexo (ANEXO IV)

f) conferência por membros da comissão de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado, ao final do mandato;

Segue Planilha em anexo (ANEXO V)

g) indicação de um servidor efetivo por Setor, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.

Esta Câmara não possui quantidades de servidores disponíveis por setor de forma a responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens, neste sentido indica apenas o servidor

(43) 3555-1496 - e-mail camarajapira@uol.com.br

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, S/N - CEP 84.920-000 - Japira - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46



efetivo Sr. Contador Luciano Matias Diniz como responsável em observância ao item "g" até que a próxima gestão regulamente tal ato.

Japira, 17 de Dezembro de 2020

Luciano Matias Diniz
030436759-16



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46



Declaração conforme Art. 16 Item V da Lei 1208/2020, em referência aos itens solicitados a seguir.

V - No âmbito das Compras e Contratos:

a) relatório de todas as licitações em andamento;

A câmara solicitou junto a comissão do executivo, que fosse dado início ao procedimento licitatório da reforma do prédio do Legislativo, porém o processo ainda encontra-se em momento inicial não gerando sequer numeração protocolar.

b) indicação dos membros da comissão de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação-

A comissão e demais membros estão descrito na Portaria 07 /2018 (ANEXO I)

c) relatório de todos os contratos ainda em execução, com indicação da data do encerramento de cada um deles;

Segue em anexo - (ANEXO II)

d) indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação; e

O acompanhamento dos contratos em vigência determinados por meio da comissão de licitação, que, conforme o item "a" não é parte integrante desta Casa de Leis. Porém como forma de controle cada contrato tem um acompanhamento específico de servidores desta casa. Vide ANEXO II

e) cópia do ato que designou a comissão de recebimento de bens e serviços.

O servidor responsável é o ocupante do Cargo de Diretor geral da Administração, que nesta data é ocupado pelo Sr. Rafael de Oliveira Santos, a designação legal deste ato é realizado por meio do Plano de Cargos e Salários Lei 1090/2014

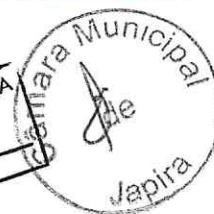
Japira, 17 de Dezembro de 2020

Luciano Matias Diniz
Contador CRC 379079-8/O



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001



Declaração conforme Art. 16 Item VI da Lei 1208/2020, em referência aos itens solicitados a seguir.

VI - No âmbito da Transparência:

a) relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;

Segue demonstrativo em anexo (ANEXO I)

b) certificar se a Câmara Municipal possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;

Esta Casa de Leis mantém ativo o site contendo o Portal de Transparência, os dados são atualizados automaticamente pela alimentação dos sistemas de gestão (Contabilidade, Folha, Frotas, Licitação), e também manualmente nos demais relatórios exigidos pela Lei de Transparência. O responsável pela alimentação do Site e Portal é a Empresa contratada NetVisi, conforme dispensa de Licitação já descrita.

c) certificar se a Câmara Municipal possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos, bem como informar a ocorrência de contratação de imprensa por meio de procedimento licitatório, caso em que deverá indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato;

A publicidade dos Atos inerentes à Câmara Municipal de Japira é de responsabilidade do Diretor de Administração (disposição do próprio cargo da Lei 1090/2014 e alterações), neste caso o SR. Rafael Oliveira Santos.

Japira, 17 de Dezembro de 2020


Luciano Matias Diniz
Contador 079379/O-8